



Imprensa Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - ESTADO DE SÃO PAULO

quarta-feira, 10 de junho de 2020 - ANO III - EDIÇÃO Nº 223

Esta edição encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama.
www.ssgrama.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 165, DE 09 DE JUNHO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO: -

1) O requerido pela servidora **IZAURA MARIA MACHIAVELI ZAULI**, através do requerimento protocolado sob nº 1410/10/2006, em 03/10/2006, e todo o Proc L.P. nº 008/2006-SRH;

2) O que dispõe os Artigos 132 “*usque*” 140, da Seção X, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Sebastião da Grama-SP;

3) que a referida servidora já gozou o bloco de 30 (trinta) dias, conforme consta da Portaria nº 126/2020, remanescendo um bloco de 60 (sessenta) dias;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 132, “*caput*”, e seu parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Sebastião da Grama (Lei Complementar nº 008, de 15/03/93, Lei Complementar nº 010, de 14/05/93 e alterações posteriores), fica concedido à servidora, **IZAURA MARIA MACHIAVELI ZAULI**, RG nº 21.402.060-SSP/SP, lotada no cargo/função de **AUXILIAR DE LIMPEZA** – Cód. 15-E, subordinado à Gerencia de Saúde, constante do Anexo II, da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP; **LICENÇA-PRÊMIO**, sendo, o gozo do bloco de 30 (trinta) dias, remanescendo um bloco de 30 (trinta) dias, em conformidade com o Artigo 136 do referido Estatuto, **com início em 15 de junho e término em 14 de julho de 2020.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo a Encarregada do Departamento Municipal de Recursos Humanos

tomar todas as medidas cabíveis para regularização da presente concessão de Licença-Prêmio, inclusive anotações no prontuário da servidora.

São Sebastião da Grama, 09 de junho de 2020.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
Líder de Assuntos Administrativos

DECRETO Nº 050, DE 10 DE JUNHO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 30.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 151/2020, de 10 de junho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, nos termos da Lei Municipal nº 151, de 10 de junho de 2020, na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com as seguintes dotações:

Valor a Suplementar

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.07 GERÊNCIA DO POLO SOCIAL

Unidade Executora.....: 02.07.01 DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

08	Assistência Social
08244	Assistência Comunitária
082440011	Assistência Social
082440011.2.033000	Proteção Social Especial
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS

FONTE.....: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS
ESTADUAIS VINC. R\$ 30.000,00
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 510.0000 ASSISTÊNCIA
SOCIAL-GERAL

Total: R\$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Valor a reduzir

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.13 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO
Unidade Executora.....: 02.13.03 DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS

15 Urbanismo
15451 Infra-estrutura Urbana
154510014 Serviços Urbanos
154510014.1.014000 Infraestrutura Urbana
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE.....: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS
ESTADUAIS VINC. R\$ 30.000,00
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110.0000 GERAL

Total: R\$ 30.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 10 de junho de 2020.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO
POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.
DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
Líder de Assuntos Administrativos

LEI Nº 150, DE 10 DE JUNHO DE 2020

ESTABELECE O PROCEDIMENTO DE 'READAPTAÇÃO' PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL de São Sebastião da Grama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI;

Art. 1º - Readaptação ou reabilitação é o exercício de emprego ou função com atribuições e responsabilidades compatíveis com as limitações da capacidade física ou mental do servidor, devidamente verificada em inspeção médica, efetuada por Junta Médica, a ser nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, devendo ser composta por um (1) médico clínico geral, um (1) psicólogo e um (1) médico do trabalho.

§ 1º - Se, após confirmação pela Junta Médica referida no *caput*, for o servidor efetivamente readaptado, não sofrerá, em nenhuma hipótese, aumento nem decurso de sua remuneração, tampouco de sua carga horária.

§ 2º - Somente se concretizará a readaptação se o servidor, por sofrer modificação no seu estado de saúde, ficar impossibilitado de exercer as atribuições inerentes ao seu emprego público, desde que não se configure a necessidade imediata de aposentadoria ou licença para tratamento de saúde.

§ 3º - Será realizada a cada 12 (doze) meses nova avaliação pela Junta Médica, a fim de constatar a situação e a evolução do servidor.

§ 4º - O servidor poderá apresentar quesitos a serem apreciados pela Junta Médica antes da realização da inspeção médica.

Art. 2º - Em se tratando de limitação temporária e reversível, o servidor retornará, se for considerado apto pela perícia médica, ao exercício integral das atribuições de seu emprego público de origem.

Art. 3º - Quando a limitação for permanente ou irreversível apenas para determinadas atribuições de seu emprego público ou função pública, o servidor poderá nele permanecer, exercendo somente aquelas autorizadas pela competente perícia médica.

Art. 4º - Quando a limitação for permanente e abranger as atribuições essenciais do seu emprego público ou função pública, o servidor será readaptado em outro emprego público ou função pública compatível com a sua habilitação e capacidade física e mental.

Art. 5º - O servidor readaptado poderá pleitear, a qualquer tempo, o cancelamento de sua readaptação, situação em que deverá submeter-se a uma nova inspeção médica, que avaliará se há ou não condições físicas ou mentais para seu retorno às atividades de origem.

Art. 6º - Quando aconselhável, a readaptação será efetivada após conclusão de curso de treinamento realizado pelo setor competente.

Art. 7º - Não são abrangidos pela presente Lei os servidores exercentes de emprego público temporário.



Art. 8º - O servidor terá direito a apresentar quesitos se quiser e manifestar sobre o laudo da inspeção médica no prazo de 10 (dez) dias, devendo ao final deste prazo ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo para decisão.

Art. 9º - O ato que concede a readaptação é da competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo e deverá constar obrigatoriamente o emprego público, vencimento, lotação e a nova função a ser desempenhada.

Parágrafo único - Após a publicação do ato que concede a readaptação, o empregado público deverá anuir ao Termo de Trabalho de Restrito, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 10 - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 11 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 10 de junho de 2020.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
Líder de Assuntos Administrativos

ANEXO ÚNICO

TERMO DE TRABALHO RESTRITO

Eu,, admitido (a) em na Seção declaro para todos os efeitos legais que concordo com a readaptação profissional abaixo proposta em acordo com a Lei nº..... a saber:

* Que em virtude da redução de capacidade para o trabalho em minha profissão, assumo o exercício de outra de igual nível, ou inferior.

* Que em virtude deste reaproveitamento, não sou prejudicado em meu contrato de trabalho, conseqüentemente, não sofro prejuízos financeiros e nem de ordem moral.

Motivo da Readaptação:

Duração:

Atividade Proposta:

Limitação de Ordem Médica:

Atividades Propostas pelo responsável do Setor:

Nome do responsável	Data	Assinatura
---------------------	------	------------

Aprovação do Técnico de segurança

Nome do técnico	Data	Assinatura
-----------------	------	------------

(servidor) Ciente e de acordo.

Data: _____ Assinatura _____

LEI Nº 151, DE 10 DE JUNHO DE 2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 30.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, por sua Superintendência de Assuntos Administrativos e Financeiros, a abrir na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com as seguintes dotações:

Valor a Suplementar

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL



Unidade Orçamentária: 02.07 GERÊNCIA DO POLO SOCIAL**Unidade Executora.....: 02.07.01 DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

08 Assistência Social
 08244 Assistência Comunitária
 082440011 Assistência Social
 082440011.2.033000 Proteção Social Especial
 3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
 FONTE.....: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINC. R\$ 30.000,00
 CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

Total: R\$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Valor a reduzir**Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL****Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL****Unidade Orçamentária: 02.13 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO****Unidade Executora.....: 02.13.03 DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS**

15 Urbanismo
 15451 Infra-estrutura Urbana
 154510014 Serviços Urbanos
 154510014.1.014000 Infraestrutura Urbana
 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
 FONTE.....: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINC. R\$ 30.000,00
 CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110.0000 GERAL

Total: R\$ 30.000,00

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 10 de junho de 2020.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
 Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
 Líder de Assuntos Administrativos

EXTRATO DE CONTRATO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2020
CONTRATO N.º 24/2020

Contratada: VML COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS- EIRELI EPP

Objeto: aquisição de 01 (um) veículo zero km, referente à Programação SIGTV n.º 355080320200001, celebrado entre o município São Sebastião da Gramma e Ministério do Desenvolvimento Social

Valor: R\$ 40.999,00

Data: 02 de JUNHO de 2020

Prazo de vigência: 02 DE JUNHO DE 2021.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N.º 15/2020
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 29/2020

Na qualidade de Prefeito do Município de São Sebastião da Gramma, no uso de minhas atribuições legais e,

Considerando que os atos integrante do presente procedimento licitatório foram praticados em obediência às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8883/94 e n.º 9.648/98, não merecendo os mesmos qualquer reforma, seja de ordem formal ou material;

Considerando a impossibilidade jurídica de qualquer manifestação a título de Recurso, face à falta de manifestação motivada dos licitantes, conforme previsto no Inciso XX do Artigo 4º da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando, por fim, observado o juízo de conveniência, que as propostas formuladas satisfazem os interesses da Administração Pública.

HOMOLOGO A presente licitação tem por objeto contratação de empresa para confecção de próteses dentárias, conforme quantidade e discriminações contidas no ANEXO I. **ADJUDICO** o objeto desta licitação à empresa **LABOMINAS LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA EIRELI – M.E**, os itens: 1, 2, 3, 4, 5, e 6 . Proceda-se aos atos formais, para cumprimento da decisão ora prolatada.

São Sebastião da Gramma, 04 de junho de 2020.

Dr. Ricardo Ribeiro Florido
 Prefeito Municipal



**RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL n.º 001
RERRATIFICAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º
07/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 38/2020**

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama torna pública a RETIFICAÇÃO do edital do supracitado, conforme abaixo:

01) Considerando que por motivos técnicos, o edital não foi disponibilizado nos sítios eletrônicos:

- a) <http://www.ssgrama.sp.gov.br>
- b) www.licitacoes-e.com.br

Prejudicando o prazo mínimo exigido para a abertura da sessão pública; fica alterada a data da realização do certame.

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DO
ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 10/06/2020 DATA E
HORA DA REALIZAÇÃO: 24/06/2020, às 09h00min**

02) Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital.

São Sebastião da Grama, 08 de junho de 2020.

Camila Cristina Brandi Mapelli Dr. Ricardo Ribeiro Florido
Supervisora de Licitações Prefeito Municipal

